CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIÇO 2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI 274/2013

AUTOR: Vereador Kiki Bispo

EMENTA:" Ficam cassados os alvarás de funcionamento dos postos de combustíveis que não possuem licença ambiental."

RELATOR: Vereador Geraldo Junior

PARECER:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 274, de 2013, de autoria do ilustre Vereador Kiki Bispo, que dispõe alvará de funcionamento de postos de combustíveis no âmbito do município de Salvador.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei que visa cassar os alvarás de funcionamento dos postos de combustíveis que não possuam licença ambiental.

A proposta em análise sustenta-se em direito difuso insculpido na Carta Magna de 1988, veja:

Receb. em 08.08.13

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
06
SERVIDOR
6046
MAT.

> **"Art. 225. Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."**

A Constituição Federal não somente prevê o direito, como também os meios de assegurá-lo, senão:

> **"§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:**
> **I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;"**

Por fim, a Constituição Federal determina em seu art. 30, incisos I e II, que cabe aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e não havendo óbices, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.° 274 de 2013.

É o nosso parecer

Salvador, Sala das Comissões, 07 de agosto de 2013

Geraldo Junior
Vereador - PTN